

DECRETO N.º , DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado e designa a respectiva comissão.”

-----, Prefeito do Município de -----, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a abertura de Processo Seletivo para contratação de pessoal para as funções públicas de caráter temporário, abaixo estabelecidas, nos termos da Constituição Federal e Legislação Municipal:

Função Temporária	Vagas	Vencimento	Jornada Trabalho Semanal	Requisitos
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	R\$ 678,00	40	Ensino Fundamental Completo e Registro no COREN

Função Temporária	Vagas	Vencimento	Jornada Trabalho Semanal	Requisitos
MÉDICO PSF	01	R\$ 8.347,00	40	Curso Superior Completo e Registro no CRM

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para preenchimento das Funções Públicas Temporárias, definidas no artigo acima, regidos pela Legislação Municipal, com suas regras a constarem de Edital, sendo que, será formada pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

1. – RG n.º SSP/SP.
2. – RG n.º SSP/SP.
3. – RG n.º SSP/SP.

Art. 3º - A Comissão de Processo Seletivo deverá proceder a organização geral do mesmo.

Parágrafo Primeiro. Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado compete:

- I – dirigir os trabalhos da Comissão;
- II – representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
- III – proceder a distribuição dos procedimentos de impugnação entre os demais integrantes da Comissão;
- IV – praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da Comissão.

Parágrafo Segundo. Não poderão compor a Comissão do Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, servidores que tenham parentesco até o terceiro grau, inclusive, com candidatos.

Art. 4º - Poderá a Comissão do Processo Seletivo requisitar servidores municipais para auxiliarem na aplicação e fiscalização das provas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

---/SP, 21 de janeiro de 2013.

= Prefeito Municipal =